



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.913 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Altera os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.573/19, de 25 de junho de 2019, *que alterou os dispositivos da Lei Municipal nº 1.950/08, de 10 de junho de 2008, que tratava da reorganização e reestruturação administrativa do Poder Executivo Municipal de Valença, e dá outras providências*”.

AUTORIA: Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o item 07 do Art. 3º da Lei nº 1.950/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC

07.1 – Gabinete do Secretário

(...)

07.4 – DIRETORIA MILITAR

07.4.1 Coordenador Militar

07.4.2 Tutor Militar

Art. 2º. Fica alterado também o **Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.573/19, de 25 de junho de 2019**, passando a vigorar novas especificações contidas no **Anexo II (quadro de cargos em comissão), da Lei Municipal nº 1.950/08, de 10 de junho de 2008**, conforme nova redação abaixo:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	NÍVEL	REMUNERAÇÃO	
			PARA FG	PARA CC
Diretoria Militar	03	04	60%	5.000,00
Coordenação Militar	03	03	60%	4.500,00
Tutoria Militar	12	02	60%	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 13 de junho de 2024.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL